

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 430/06

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

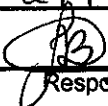
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2006.


Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito Municipal

Publicado no Fatos do Iguaçu
Edição nº 244 em 3a 9/11/06

Responsável